

LEI MUNICIPAL Nº. 3.647, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.462/2015, alterado pela Lei Municipal 3.534/16.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.462, de 22 de dezembro de 2015, alterado pela Lei Municipal nº 3.534 de 27 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

~~Parágrafo único. O prazo de vigência do Convênio será de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017”.~~

Parágrafo Único: A subvenção de que trata o caput do art. 1º, vigorará pelo período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2018.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 28 de dezembro de 2017.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal

Publicado em **28 de dezembro de 2017**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **28/12/2017 a 28/01/2018**.

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal